



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

P R O J E T O D E L E I nº 32/87

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE
NATAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída a GRATIFICAÇÃO DE NATAL, aos funcionários públicos municipais, ativos e inativos, no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do vencimento ou provento integral do mês de dezembro, por mês integral de serviço no ano correspondente, a partir do ano de 1988.

§ 1º - Será considerado mês integral o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - Nos casos omissos será aplicada supletivamente a legislação federal pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 06 de novembro de 1987.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

